



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

**Ano XIX – Edição Nº 2.278 – Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024**

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	1
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	1
DECRETO Nº 568, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024. ....	1
PODER LEGISLATIVO .....	1
Sem matéria para esta edição. ....	1
PUBLICAÇÕES A PEDIDO.....	1
Sem matéria para esta edição. ....	1
EXPEDIENTE .....	1

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### **DECRETO Nº 568, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Expediente dos Servidores nas Unidades da Administração Municipal nos Dias que especifica e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos VI e IX, do Art. 68 e incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;  
Considerando as comemorações dos festejos de Natal e de Final de Ano, tradicionalmente comemorados no Brasil inteiro;  
Considerando a relevância das respectivas datas;  
Considerando que a relevância também diz respeito aos nossos funcionários, etc,

#### DECRETA:

Art. 1º A suspensão do expediente, do dia 24 de dezembro de 2024 a 1 de janeiro de 2025, com retorno à normalidade no dia 2 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. A suspensão dos expedientes de que trata o presente Decreto se dá em decorrência das festividades alusivas ao Natal e Ano Novo.

Art. 2º Às Unidades públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, como Hospital Municipal "Ver. Antônio Linhares" e Limpeza Pública, não se aplica o disposto no caput deste artigo.

Parágrafo Único. As secretarias e departamentos poderão funcionar internamente e sem atendimento ao público, a depender da necessidade, sem prejuízo ao disposto neste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2024.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal

### PODER LEGISLATIVO

**Sem matéria para esta edição.**

### PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**Sem matéria para esta edição.**

### EXPEDIENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva  
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN  
E-mail: doluisgomes@gmail.com